



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13030301/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.90024/2017

O Município de Pau dos Ferros através da Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Rua Getúlio Vargas nº 1328 – 1º Andar – Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

DIA: 03 de Maio de 2017

HORÁRIO: 14 HORAS 00MIN

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php>. Ou solicitado através do e-mail: pauferros.cpl@gmail.com.

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO COM MÓDULOS INTEGRADOS, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS, NBCASP, E RESOLUÇÕES DO TCE/RN.

1.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI - Declaração de enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Declaração que Cumpre Requisitos para Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário do Município de Pau dos Ferros.

ANEXO IX – Minuta de Contrato



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, judiciário, INSS e FGTS;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.
- g) Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- h) Que esteja suspensa de licitar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- i) Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.
- j) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3. DA REPRESENTAÇÃO:

3.1. O representante da licitante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

3.3.1. SE PROCURADOR: Munido de cópia autenticada do documento de identidade, deverá apresentar para credenciamento, a carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital e procuração particular, qualquer uma com firma reconhecida em Cartório, ou



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ainda procuração pública, em qualquer caso, sempre acompanhada de fotocópia autenticada dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, cópia autenticada de documentos dos sócios.

3.3.2. SE ADMINISTRADOR/DIRIGENTE: Munido de cópia autenticada do documento de identidade, deverá apresentar fotocópia autenticada ou originais dos documentos constitutivos da empresa ou alterações em vigor, devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

3.4. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE UM MESMO REPRESENTANTE PARA MAIS DE UM INTERESSADO.

3.8. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão, no momento da entrega dos envelopes, porém fora deles, Carta de Credenciamento (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital) ou procuração particular com os poderes necessários para participar do certame, em qualquer caso, com firma reconhecida em Cartório, ou ainda procuração pública com os poderes necessários para participação no certame. Em qualquer caso deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do ato constitutivo (contrato social) consolidado da empresa proponente para confirmação da outorga do credenciamento ou representação própria.

4.2. Apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação. (Conforme Anexo VII).

5. RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13030301/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 90024/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13030301/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 90024/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 02 – Documentação

5.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1. Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

6.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando o detalhamento, descrição, especificações, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, duas (02) casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- 6.1.4. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- 6.1.5. Para microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a declaração constante no Anexo VI, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, para atendimento das determinações constantes na LC 123/2006.
- 6.1.6. Informar nome, profissão, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.
- 6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.3. O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.4. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. No envelope n. 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- a) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.1.4. Declaração do responsável jurídico da proponente que contemple as seguintes informações:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V);
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório;
- c) que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório (conforme modelo Anexo IV).
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário funcionário do Município de Pau dos Ferros. (Conforme anexo VIII).



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

7.2. Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor da Gerencia de Licitações ou Comissão Permanente de Licitação. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Da Classificação das Propostas

8.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.2.5. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

8.3. Dos Lances Verbais



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- 8.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento lances mínimos.
- 8.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- 8.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- 8.3.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.3.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.4. Do Julgamento

- 8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Unitário ofertado.
- 8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.4.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Caso a proponente deixar de apresentar qualquer documento, será concedido prazo improrrogável de até 24 horas para que a mesma regularize a situação, sob pena de inabilitação da proponente.
- 8.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

- 8.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.4.11. Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 8.4.12. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados atendem as funcionalidades previstas no item 3.1 do Anexo I deste Edital.
- 8.4.13. As funcionalidades a serem demonstradas para fins de comprovação de atendimento são as relacionadas no termo de referência
- 8.4.14. Caso a licitante melhor classificada e habilitada tenha sua demonstração reprovada, esta estará excluída do certame, sem prejuízo das penalidades legais deste edital, e será verificada a documentação de habilitação, em sessão pública marcada pelo Pregoeiro, da segunda colocada, sendo que se esta estiver habilitada será convocada para fazer sua demonstração.
- 8.4.15. A situação prevista acima poderá ocorrer quantas vezes for necessário.
- 8.4.16. O prazo para o início da demonstração prevista no item será de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial à licitante.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.8. O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro e após encaminhado ao Ordenador de Despesa, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 10.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- 10.2. Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
- 10.3. Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- 10.5. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- 11.1. O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 11.3. Condições e prazos de pagamento:
- 11.3.1. Serviços de implantação e capacitação até 30 dias após a conclusão dos mesmos, mediante termo de aceite emitido pela Secretaria Administrativa.
- 11.3.2. Licença de uso dos sistemas, suporte técnico presencial de nível I e manutenção corretiva, legal e tecnológica até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
- 11.3.3. Customizações, suporte técnico presencial de nível II e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.
- 11.3.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 11.3.5. Os valores contratados serão automaticamente reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IGP-M** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
- 11.3.6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 11.3.7. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, com base no índice **IGP-M** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Rubricas Orçamentárias Exercício 2017: 3001 – Secretaria Municipal de Administração, Ação 2.21 – Licenciamento de Software de Gestão, Fonte 100 Recursos Ordinários, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo XI, e da proposta aceita.

13.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação ao assinar o contrato, bem como as demais exigências estabelecidas no presente edital.

13.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.6. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, publicação oficial, ofício ou correio eletrônico.

13.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A instalação dos sistemas e serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Prefeitura Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

15. DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- 15.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 15.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
- 15.3.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- 15.3.2. Falhar ou fraudar na entrega do software e serviços ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- 15.3.3. Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;
- 15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.5. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
- 15.5.1. Advertência;
- 15.5.2. Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:
- 15.5.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

15.5.2.2. De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

15.5.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

15.5.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o software e serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

15.5.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15.5.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

16.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/ 2002, se dirigidos diretamente ao Secretário de Administração, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no Paço Municipal.

16.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- 17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.
- 17.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.5. No interesse da Legislativo Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 17.5.1. Adiada a abertura da licitação;
- 17.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 17.6. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 17.7. Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.8. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 17.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- 17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 17.12. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.
- 17.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas ao Executivo Municipal no endereço anteriormente citado, ou no e-mail: paudosferros.cpl@gmail.com.

Pau dos Ferros/RN, 18 de abril de 2017.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 – Locação de Sistemas de Gestão Pública, para atender aos diversos setores desta administração com módulos integrados, em conformidade com as Leis Federais, NBCASP, e resoluções do TCE/RN..

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Justificamos que a solicitação do referido serviço, visa atender as necessidades da administração pública atuar em conformidade com as normas técnicas e legais, para o pleno cumprimento das determinações que regem a execução contábil e orçamentaria, buscando através dos sistemas a serem locados dar maior celeridade aos tramites burocráticos como também atender em sua plenitude as Leis e Resoluções dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:

Requisitos Técnicos dos Sistemas	
	O software Web desenvolvido pelo proponente deve ser funcionar/rodar, no mínimo, nos seguintes Sistemas Operacionais: - Windows; - Unix/Linux; - Apple MacOs
	Os softwares necessários para execução do sistema nos servidores da contratante, tais como Servidor Web, Banco de Dados, e outros necessários para execução do software, devem ser compatíveis com sistema operacional Linux e Windows.
	Estruturado com “modelagem de dados que considere a entidade como um todo”, isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, sem softwares intermediários para fazer o intercâmbio da informação, especialmente as consideradas como de uso comum pelos diversos usuários, dentre as quais: - Cadastro de pessoas. - Cadastro de bancos. - Cadastro de Produtos, Unidades de Medidas, Classificação, Fabricante e Marcas de Produto. - Cadastro de Agente político, responsável técnico. - Cadastro de Feriados. - Cadastro de Leis, Portarias, Decretos e demais textos jurídicos. - Cadastro de Unidades funcionais da Prefeitura.
	O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades: - Permitir definição do tipo da pessoa: física ou jurídica. - Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado pelo menos: endereço comercial ou endereço residencial. - Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E-mail. - Deve ser permitido anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	<p>Possuir recurso de acesso as funcionalidades disponíveis no menu dos diversos módulos ao mesmo tempo, em uma única área de trabalho (aba dentro de uma única instância do navegador), sem necessidade de novo login, através do uso de janelas, podendo inclusive:</p> <ul style="list-style-type: none">- minimizar.- restaurar.- maximizar (quando a funcionalidade permitir)- alternar entre as janelas abertas.
	<p>Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários. Contendo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- O usuário deve obrigatoriamente ser relacionado a uma pessoa única do sistema.- Definição de Grupos de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos.- Definição de senha para o usuário, bem como a possibilidade de configurar intervalo de dias e data fixa para a expiração da senha. Quando a expiração ocorrer deverá o usuário no momento de login definir uma nova senha.- Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.
	<p>Controlar as permissões de acessos por usuário e grupo de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão.</p>
	<p>O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da contratada.</p>
	<p>Garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware, utilizando o conceito de controle de transações.</p>
	<p>Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos via software e pelo banco de dados.</p>
	<p>O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratante a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.</p>
	<p>Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir exportação para no mínimo os seguintes formatos: PDF, HTML, DOC, XLS.</p>
	<p>Possibilitar alternância entre entidades configuradas para um mesmo módulo sem que seja necessário sair do módulo atual.</p>
	<p>Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão)- Usuário que realizou a operação.- Data/Hora.- Tela em que foi realizada a operação.- IP da estação que realizou a operação.- Informações da Operação, sendo que deverá conter: na inclusão todas as informações do registro incluído, na alteração os dados do registro antes da alteração e os novos dados após a alteração, na exclusão os dados do registro excluído.
	<p>Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em área do sistema de rápido acesso, podendo acessar as mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário.</p>
	<p>Possibilitar o agendamento semanalmente a emissão de qualquer relatório, com filtro personalizado, sendo transmitido por e-mail no formato PDF.</p>
	<p>Permitir a consolidação de todas as unidades gestoras que utilizem a solução em tempo real sem a necessidade de importação ou exportação de informações.</p>
SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
	<p>Permitir nos relatórios adicionar filtros simultâneos para o mesmo campo e atribuir as condições de filtragem. Possibilitar salvar um filtro de relatório para utilização futura.</p>
	<p>Permitir inserir o campo de assinaturas nos relatórios. Número de assinaturas nos relatórios</p>



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	deve ser ilimitado.
	Possibilitar o cadastro de chancelas de assinaturas, a serem impressas nos relatórios, permitindo informar os usuários autorizados a utilizar a chancela assim como o período da autorização.
	Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados, marcas d'água, alterar os títulos de relatórios e inserir notas explicativas, a serem impressas nos relatórios.
	Permitir a exportação de relatório nos formatos: DOCX, XLSX, PDF, ODT e ODS, no mínimo.
	Permitir a visualização do relatório em tela antes da sua impressão, utilizando-se de ferramenta integrada à aplicação, sem necessidade de instalação de aplicações adicionais. Permitir, na ferramenta integrada de visualização do relatório, realizar pesquisas no texto do relatório, salvar em formato PDF e imprimir.
	Nos relatórios impressos deverá constar uma chave eletrônica, permitindo realizar uma consulta que identifique o usuário emissor, data e hora de emissão do relatório e filtros utilizados.
	Deverá permitir agendar serviços de emissão de relatórios a serem processados diretamente no servidor e enviados aos destinatários por e-mail de forma automática
SISTEMA DE PLANEJAMENTO	
MÓDULO PPA	
	Possuir cadastro de PPA, permitindo informar o ano inicial, número de protocolo do Legislativo, Lei de aprovação do PPA e macro objetivos.
	Sistema deverá ter no mínimo os seguintes cadastros: Programas: permitindo informar o objetivo, a justificativa, o público alvo, responsável, o macro objetivo, o problema, os indicadores, o tipo (contínuo ou temporário). Ações: especificados em seus tipos (Operações especiais, projetos e atividades) permitindo informar o objetivo, o indicador, o produto e suas metas físicas. Sub ações: permitindo informar seu objetivo e ação correspondente. Indicadores: permitindo a especificação da metodologia de cálculo e de avaliação do indicador. Unidades Gestoras e Orçamentárias.
	Possuir cadastro de fonte de recursos com codificação própria, podendo ser relacionado com vários Id-Use, de acordo com a vigência de cada regulamentação.
	Possuir cadastro de projetos de governo para a execução do PPA, permitindo indicar o programa e ação e unidade gestora.
	Permitir a parametrização dos projetos de governo do PPA indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Permitindo fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos de governo do PPA.
	Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto de governo do PPA por Fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual.
	Possibilitar a parametrização de utilização ou não de receitas no PPA.
	Permitir a indicação dos valores previstos das Receitas no PPA por Fonte de recursos e anos de vigência do Plano plurianual.
	Permitir informar os índices de projeção de valores da Receita e Despesa para os anos subsequentes ao primeiro ano do PPA, calculando os valores automaticamente.
	Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE.
	Deverá permitir realizar alterações no Plano Plurianual, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações.
	Deverá possuir cadastro de Fundamentos Legais único para utilização no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
	Possuir integração com o módulo de LDO.
	Possibilitar a geração de arquivos externos dos cadastros de programas, ações e metas físicas para importação em novo PPA a ser elaborado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	Permitir a emissão de relatórios cadastrais, tais como, Relação de Programas, de Fonte de recursos, de ações,
	Possibilitar a emissão de relatórios comparativos entre receitas e despesas do PPA e seus valores por fonte de recurso.
	Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por Ação.
	Possibilitar a emissão de relatórios dos valores previstos para os projetos de governo do PPA por ação e metas físicas.
SISTEMA DE PLANEJAMENTO	
MÓDULO LDO	
	Possuir cadastro de LDO, permitindo informar o Protocolo do Legislativo e Lei de aprovação do PPA.
	Permitir indicar quais os projetos de governo do PPA serão executados no ano de vigência da LDO (projetos LDO).
	Permitir a parametrização dos projetos da LDO indicando a utilização ou não de Unidades Orçamentárias, da classificação funcional, natureza de despesa e fonte de recursos. Possibilitando fixar o nível de detalhamento da natureza de despesas nos projetos LDO. Respeitando a hierarquia de parametrização já informada no Plano Plurianual.
	Permitir a indicação dos valores previstos para execução do projeto LDO por Fonte de recursos para o ano de vigência da LDO.
	Possibilitar a parametrização de utilização ou não de receitas na LDO. Respeitando a hierarquia de parametrização já informada no Plano Plurianual.
	Permitir a indicação dos valores previstos das Receitas no PPA por Fonte de recursos e ano de vigência da LDO.
	Permitir informar as metas prioridades de cada projeto LDO. Meta prioridade dos projetos LDO deverá ser relacionadas as Metas físicas do Plano Plurianual, permitindo informar a quantidade prevista de execução na LDO.
	Deverá permitir realizar os acompanhamentos da meta prioridade, permitindo informar a data do acompanhamento, a quantidade realizada, a descrição do que foi realizado, data do levantamento e fonte.
	Possibilitar parametrização para uso ou não de detalhamentos das metas prioridades dos projetos LDO. Para os detalhamentos das metas prioridade, permitir informar o responsável, a data de início e fim, tempo de avaliação e objetivo do detalhamento.
	Possibilitar distribuição dos detalhamentos das metas prioridades em tarefas, permitindo informar a quantidade o responsável e situação e unidade de medida.
	Possibilitar realizar o acompanhamento de execução das tarefas, permitindo informar a quantidade executada, data do acompanhamento e descrição.
	Permitir a previsão de transferências financeiras para os Fundos e Fundações.
	Possuir cadastro de memórias de cálculo da Receita, Despesa e Dívida pública. Valor constante das memórias de cálculo deverá ser efetuado automaticamente.
	Deverá permitir realizar alterações na LDO, mantendo a situação anterior e atual para histórico de alterações.
	Permitir a geração de arquivos externos para integração com os sistemas informatizados do Tribunal de contas do Estado, conforme layout especificado pelo TCE.
SISTEMA DE PLANEJAMENTO	
MÓDULO LOA	
	Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA
	Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador do gasto, contas da despesa, fonte de recursos e valores.
	Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
	Emitir os anexos nos moldes da Lei 4.320/64
	Possibilitar a emissão de relatórios comparativos entre receita e despesas previstas na LDO por fonte de recursos.
	Deverá permitir realizar as alterações orçamentárias (Reestimativa e anulação de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	reestimativa de receita), (Suplementação, Créditos Especiais e Extraordinários - Abertura - Reabertura - Suplementações de Reabertos, Redução, Bloqueio, Desbloqueio, Cancelamento, Contingenciamento da despesa e Remanejamento de Despesa) informando o fundamento legal de autorização legislativa e tipo de movimento quando for o caso. A contabilização das alterações deverá ser efetuada de forma automática na contabilidade de cada unidade gestora.
	Permitir realizar o Quadro de Detalhamento da Despesa para os valores Fixados assim como para as alterações orçamentárias.
	Sistema deverá controlar os limites de alterações orçamentários autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.
	Sistema deverá permitir configuração para indicar despesas de controle estratégico. Estas despesas não devem manter saldos disponíveis, seus saldos devem ser mantidos em reserva estratégica, onde somente alguns usuários poderão liberá-los.
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	
	Atender as normas definidas pela Secretaria de Tesouro Nacional - STN no manual de orientação sobre as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, emitir todos os anexos da Lei 4.320/64 de forma individual e consolidada no município, de acordo com normas definidas pela STN, emitir os anexos da execução orçamentária e gestão fiscal da LRF - Lei Complementar n.º 101/00, de forma individual e consolidada no município.
	Realizar a escrituração contábil Orçamentária, Patrimonial e de Controle em partidas em conformidade com os Artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64.
	Realizar a escrituração contábil utilizando-se de eventos contábeis pré definidos e permitindo os usuários também criarem novos eventos.
	Gerar as informações pertinentes ao sistema eletrônico de auditoria do TCE, apresentando um relatório de críticas.
	Possuir opção para geração de dados para DIRF.
	Controlar a despesa e receita por fontes de recursos (Id-Uso), de acordo com a legislação.
	O cadastro de fontes de recursos deve possibilitar uma numeração própria, ou seja, uma numeração reduzida que simplificada o acesso à codificação do Id-Uso.
	Permitir realizar o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos contabilmente encerrados, para as entidades da administração direta ou indireta, Através de uma única opção acessada na contabilidade da Prefeitura.
	Permitir realizar o desbloqueio para movimentações retroativas, por meio autorização, a ser liberada somente pela entidade "Prefeitura", informando os usuários autorizados a realizar a movimentação e permitir informar a validade de dias desta autorização.
	Efetuar automaticamente a implantação de saldos contábeis, assim como a inscrição dos empenhos de restos a pagar, do exercício anterior para o exercício atual e após o encerramento do exercício anterior, de acordo com normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no manual de orientação para encerramento do exercício e elaboração das demonstrações contábeis.
	Possibilitar a geração do empenho a partir do pré-empenho emitido pelo sistema de Compras, de forma automática, sem a utilização de importação de arquivo.
	O cadastro de fornecedores deve ser integrado com o sistema de compras, ou seja, utilizar o mesmo cadastro sem depender de mecanismos de importação e exportação.
	Ao refazer o encerramento do exercício, realizar uma verificação automática dos empenhos inscritos em restos a pagar, resguardando as movimentações feitas nestes empenhos no ano subsequente.
	Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o exercício anterior ainda não esteja encerrado.
	Possibilitar a emissão de borderôs bancários em arquivos para integração bancária ou impressos. Assim como permitir a emissão de cheques em formulários contínuos para impressoras matriciais ou integração automática com impressoras de cheques.
	A impressão de cheques em formulário contínuo deverá ser adequada aos padrões dos



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	diversos bancos (configuradas pelo próprio usuário).
	Gerar o cadastramento único de Leis, Portarias e Decretos, para o Município.
	Não permitir o cadastramento de decretos sem vinculação a Lei Autorizativa.
	Permitir cadastrar históricos de movimentação, informando os grupos de movimentos.
	Permitir informar as parcelas do empenho (data de vencimento e valor).
	Permitir realizar a programação financeira das receitas de forma individualizada, receita por receita.
	Permitir realizar o cronograma de desembolso da despesa de forma individualizada, despesa por despesa.
	Permitir emitir o Balancete da Receita, Balancete da Despesa e de Verificação de forma individual e consolidada no município.
	Relatórios mínimos exigidos: Diário Geral; Balancete de Verificação; Balancete de conta corrente Balancete da despesa; Suplementações e reduções; Movimentação/razão do empenho; Movimentação/razão do fornecedor; Movimentação/razão da despesa; Movimentação/razão da receita; Movimentação/razão da conta contábil; Cronograma de desembolso sintético e analítico Cronograma de desembolso por fonte de recursos Programação financeira sintético e analítico Programação financeira por fonte de recursos Programação financeira Comparada com o Cronograma de desembolso Programação financeira Comparada com o Cronograma de desembolso por fonte de recursos Receita arrecadada no período; Relação de empenhos (emitidos/liquidados/anulados/pagos/retidos/a pagar); Demonstrativo e/ou Balancete de receita por fonte de recursos Disponibilidade financeira por fonte de recursos
	O sistema deve possuir os módulos para atender a parte financeiro/tesouraria, execução orçamento-, LRF e TCE, sem ter que acessar outro sistema ou módulo a parte.
	Oferecer mecanismos de geração automática de parcelas do empenho para agilizar a digitação.
	No cadastro da receita permitir informar várias fontes de recursos e percentuais que cada fonte irá receber na arrecadação. Controlar para que a soma dos percentuais informados nas fontes de recursos não ultrapasse 100%.
	A impressão de cópias de cheques deverá conter os número(s) do(s) empenho(s) e numeração das liquidações que compõem o mesmo.
	Na arrecadação da receita fazer os lançamentos por fonte de recurso, conforme percentual informado no cadastro da receita.
	Possibilitar desfazer o encerramento do exercício, para fins de ajustes ou correções.
	Na arrecadação de receita que possuir conta redutora vinculada, alertar se deseja fazer o lançamento na conta redutora automaticamente, conforme percentual definido em Lei.
	Permitir realizar a apropriação de receitas extra orçamentárias mantendo-se o vínculo com a retenção e empenho orçamentários que originou a apropriação.
	Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
	Sistema deve permitir o cadastro de processos de recursos antecipados, assim como a prestação de contas dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	Sistema deverá permitir a aprovação do processo de prestação de contas e realizar os lançamentos contábeis de devolução ou consumo de forma automática na contabilidade
	Sistema deverá permitir o cadastro de convênios e seus aditivos.
	Permitir emissão de solicitação de diária, contendo a numeração da solicitação, data do cadastro, nome agente público, centro de custo, descrição da viagem, data hora e local de partida, data hora e local de retorno, destino, meio de locomoção, quantidade de diárias, valor unitário e valor total e fundamento legal; Permitir a validação da solicitação da diária; Permitir anulação da solicitação da diária; Permitir a vinculação da solicitação de diária ao documento de empenho.
	Efetuar a exportação de dados em formato XBRL para atendimento do Siconfi.
	Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPE.
	Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPS.
	Gerenciar de forma automatizada para gestão das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas contra a Prefeitura. Deverá permitir sem a necessidade de intervenção do usuário realizar consultas diárias junto ao Webservice do SEFAZ Nacional buscando um resumo e situação de todas as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas contra os CNPJ das diversas unidades gestoras do Município
	Realizar diariamente o Download e armazenamento automático da NF-e (XML), possibilitando a gestão deste documento e futuras consultas.
	Gerar automaticamente o cadastro completo do documento fiscal no módulo de contabilidade, relacionando a NF-e sem a necessidade de digitação da Chave, Credor, Número de Série, Data e outros dados que compõem o documento fiscal.
	Gerar automaticamente os eventos Ciência de Operação e Manifestação de Confirmação de Operação.
	Permitir realizar a Manifestação de Recusa de operação (Operação não realizada, Desconhecimento de operação). Controlar a situação de notas fiscais canceladas, alertando ao usuário e evitando pagamento de documentos cancelados.
	Consultar dos eventos realizados para o documento fiscal: Cancelamento da NFe, Ciência da Operação, Confirmação da Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento da Operação, Autorização de Uso, Denegação de Uso, Registro de Saída entre outros.
SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL	
	Permitir efetuar o tombamento de bens adquiridos através de compra, doação, comodato e outras.
	Permitir efetuar o tombamento de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes.
	Para cada tipo de bem (móveis, imóveis, intangíveis e semoventes) sistema deverá ter campos específicos e permitir a realização de filtros em relatórios.
	Permitir a transferência de bens, de um local para outro, mantendo o histórico das transferências efetuadas assim como emitir a guia de transferência.
	Permitir informar a alienação de bens e controlar o empréstimo, permitindo informar também a sua devolução e emitir o termo de empréstimo.
	Sistema deverá permitir a suspensão de depreciações para bens alienados temporariamente.
	Permitir inserir a imagem do bem no seu cadastramento.
	Relatórios mínimos exigidos: Termo de Responsabilidade; Inventário; Histórico de movimentações do bem; Relação de bens; Valores de bens; Bens por aquisição; Razão do bem; Ficha de cadastro de patrimônio.
	Permitir realizar os movimentos de reavaliação, ajuste ao valor recuperável, depreciação e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	amortização de valores dos bens.
	Sistema deverá efetuar as depreciações e controlar o valor do bem até atingir o valor residual de cada bem depreciado.
	Permitir o tombamento de vários bens ao mesmo tempo (geração de múltiplos bens a partir de um único cadastrado).
	Permitir a manutenção cadastral de bens em lote.
	Deverá possuir integração com a contabilidade permitindo assim realizar a contabilização dos movimentos patrimoniais de forma automatizada na contabilidade e impedindo alterações no movimento patrimonial já contabilizado.
	Deverá permitir configurar as contas contábeis a serem movimentadas a partir da contabilização para cada classificação patrimonial e movimento.
	Sistema deverá permitir e manter registros de bens inventariados
	Permitir o cadastro de classificação de bens em até oito subníveis.
	Na classificação de bens patrimoniais deverá ser permitir indicar a taxa de depreciação e a taxa de valor residual do bem, devendo as mesas serem sugeridas ou calculadas no ato do tombamento.
	Deverá permitir informar a localização do bem em até 8 subníveis, e indicar o responsável pelo patrimônio em cada localização.
	Deverá permitir realizar a manutenção em lote do responsável por uma localização.
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
	Gerenciar as requisições de materiais/serviços da seguinte forma: Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual; Permitir informar várias dotações na emissão da requisição de materiais/serviços. Permitir informar o valor a ser bloqueado para cada dotação da requisição. Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar a entrega. Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja dada continuidade a uma compra que não passou pelo aval do responsável pertinente a sua área. Possibilitar gerar reserva de orçamento no ato da aprovação da requisição. A aprovação da requisição deve ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema. Permitir a impressão.
	Não permitir que as seguintes funcionalidades sejam efetuadas sem a respectiva vinculação da requisição de materiais/serviços: Elaboração de edital; Elaboração de pesquisa de preços; Emissão de processo de compra direta;
	O cadastro de materiais e serviços devem possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim por diante.
	Permitir gerar reserva de orçamento na Elaboração do edital.
	Permitir a emissão de Certificado de Registro Cadastral.
	Permitir indicar no cadastro dos fornecedores se é Microempresa e/ou empresa de Pequeno Porte (para cumprimento da Lei Complementar 123/2006).
	Controlar as sanções administrativas da seguinte forma: Permitir cadastro das sanções aplicadas a fornecedores; Alertar no caso do fornecedor que tenha sido declarado inidôneo para participar de licitações.
	Possibilitar o cadastro de todos os tipos de documentos exigidos em editais.
	As pesquisas de preços devem ser tratadas da seguinte forma: Permitir cadastrar uma pesquisa de preço, numerando-as, especificando seu objeto resumido e seus materiais/serviços (através da vinculação com as requisições de materiais/serviços).
	Os pré-empenhos devem ser tratados da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	<p>A emissão do pré-empenho de compra direta deve ser feita a partir dos dados de um processo de compra direta.</p> <p>A emissão de pré-empenhos originados de processos licitatórios deve ser feita a partir de uma licitação devidamente homologada.</p> <p>O pré-empenho deverá abater o saldo, quantitativo e financeiro do documento que deu sua origem (Compra direta, licitação ou contrato), ou seja, não deverá permitir autorizar além do que foi licitado e/ou contratado.</p> <p>Permitir empenhar um pré-empenho somente após uma etapa de aprovação.</p> <p>Movimento de aprovação deve garantir o saldo orçamentário para emissão do empenho.</p>
	<p>Permitir elaborar editais, para todas as modalidades de licitação previstas na lei nº 8.666/93, a modalidade pregão conforme lei nº 10.520/02, bem como cadastrar os processos de Dispensa de licitação e Inexigibilidade.</p>
	<p>Permitir gerenciar o Pregão Presencial da seguinte forma:</p> <p>Por item, Global e Lote;</p> <p>Fazer o credenciamento dos participantes, e imprimir um documento para que seja vistado pelos mesmos;</p> <p>Cadastrar as propostas, classificando conforme a Lei 10.520/2002.</p> <p>Destacar as propostas classificadas.</p> <p>Registrar em tempo real todos os lances, destacando o menor preço;</p> <p>Nas licitações Globais e por Lote, deverá exigir registrar apenas o valor total e ter a opção para informar os valores unitários dos itens que compõe o processo.</p> <p>Indicar a intenção de recurso, o licitante e a motivação do recurso.</p> <p>Fazer a Ata Circunstancial, registrando todos os lances e as Propostas.</p> <p>Permitir indicar se o processo vai ser utilizado para o Sistema de Registro de Preços (conforme decreto nº 7.892/2013);</p> <p>O pregão presencial deve ser atendido pelo sistema de compras, não sendo permitido uso de módulo a parte.</p>
	<p>Julgamento/Homologação:</p> <p>Permitir o julgamento e homologação de um item de licitação para mais de um licitante (Conforme determina o Art.45º §6º da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores).</p>
	<p>Permitir o cadastramento de contratos, aditivos e apostilamentos firmados entre a Entidade Pública e os fornecedores.</p>
	<p>Permitir registrar o recebimento de materiais/serviços com respectivo documento comprobatório.</p>
	<p>Relatórios mínimos exigidos:</p> <p>Histórico da requisição de materiais/serviços, onde contenha a movimentação da requisição, a fim de localizar a qual processo a mesma foi relacionada.</p> <p>Relação das requisições emitidas.</p> <p>Mapa comparativo de preços da licitação;</p> <p>Histórico do contrato, onde contenha a movimentação dos contratos;</p> <p>Relação dos contratos a vencer</p> <p>Histórico das movimentações por fornecedor;</p> <p>Histórico dos processos, onde contenha a movimentação dos processos.</p>
	<p>Permitir o bloqueio de movimentações retroativas, ou seja, permitir que sejam bloqueadas as movimentações até uma determinada data, para fins de resguardar informações geradas para o sistema eletrônico de auditoria do TCE.</p>
	<p>Permitir a geração dos itens e/ou grupos da licitação em meio digital para que os fornecedores possam informar suas propostas através de aplicativo específico as quais poderão ser importadas no ato da abertura dos envelopes das propostas de preços, sem a necessidade de redigitação.</p>
	<p>Permitir a indicação de licitações desertas e fracassadas.</p>
	<p>Permitir elaboração de modelos de textos, utilizando-o para a geração automática de novos documentos.</p>



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	Possibilitar a indicação dos recursos nos processos licitatórios, emitindo alertas sobre a suspensão da execução.
	Não deverá permitir que uma requisição, pré-empenho, autorização de fornecimento, licitação, ou contrato seja eliminado/apagado do sistema, contendo movimentos posteriores, fazendo assim com que fiquem documentos não íntegros.
	O sistema de Compras deve: a) Permitir personalizar o título do relatório. b) Permitir personalizar assinaturas para o relatório (proveniente de um cadastro de assinaturas).
	Possibilitar ao usuário definir quais os tipos de documentos o sistema alertará caso não tenham sido informados na emissão de processos licitatórios e contratos.
	Possibilitar o cadastro das Leis e Decretos.
	Gerar as informações pertinentes ao sistema do TCE, apresentando um relatório de críticas no momento da geração do arquivo txt que será importado pelo sistema eletrônico do TCE. Este relatório deve apontar cada erro encontrado, detalhando o problema para que o usuário realize a correção.
	Permitir consultar os registros do log de auditoria.
	Permitir registrar a adjudicação do item para o licitante vencedor.
	Permitir controlar a fase de amostras dos itens, indicando se foi aprovada, reprovada ou não apresentada.
	Permitir registrar o valor negociado com o licitante após a fase de lances, sem a necessidade de descaracterizar as etapas anteriores (Propostas de preço e fase de lances).
	Possibilitar a emissão de documento de autorização de fornecimento contendo a descrição do material, unidade de medida, quantidade e valor a ser fornecido.
	Possibilitar o cadastro das atas de registro de preços processadas pelo município e as adesões a atas de registro de preços não processadas pelo município.
SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO	
	O cadastro de materiais/serviços deve possibilitar categorizar em até 8 níveis. Por exemplo: 1. Equipamentos; 1.1. Equipamentos de Informática; 1.1.1. Notebook, e assim por diante.
	Gerenciar as requisições de materiais da seguinte forma: Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual; Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar o atendimento. Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação, evitando assim que seja atendido sem passar pelo aval do secretário pertinente a requisição. A aprovação da requisição poderá ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema. Permite a impressão.
	O cadastro de fornecedor e de materiais deverá ser compartilhado com o sistema de compras sem a utilização de rotinas de importação/exportação.
	O recebimento da Nota Fiscal (entrada no estoque) deverá ser baseado nos materiais e quantidades da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras.
	Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais, possibilitando criar níveis e sub-níveis.
	Permitir baixar o estoque por eventualidades como quebra, perda ou roubo.
	Possibilitar bloquear as movimentações nos meses já encerrados.
	Controlar o ponto de reposição de materiais (estoque mínimo, médio e máximo).
	Possibilitar o controle de Lotes de materiais por data de validade. Permitir informar os lotes dos materiais nas movimentações do material.
	Permitir o gerenciamento automatizado de lotes de materiais próximo do vencimento.
	Permitir o gerenciamento automatizado do material quando atingir o estoque mínimo,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	máximo e ponto de reposição.
	Permitir cadastrar vários almoxarifados “Múltiplos almoxarifados”
	Permitir parametrizar os materiais a serem utilizados por almoxarifado. Impedindo a utilização de outros materiais neste almoxarifado
	Permitir parametrizar os materiais que podem ser solicitados por requisitante.
SISTEMA DE FROTA	
	Gerenciamento da disponibilidade dos veículos e condutores.
	Registro das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o gerenciamento do custo de cada veículo.
	Controle das entradas e saídas dos veículos.
	Controle do consumo de combustível dos veículos.
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
	Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento, conforme o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, as quais serão disponibilizadas no âmbito de cada ente da Federação.
	Integrarão o SISTEMA as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
	Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira: I- Quanto à despesa: a) o valor do empenho, liquidação e pagamento; b) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto; c) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários; d) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso; II - Quanto à receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a: (A) previsão; (b) arrecadação
	Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, Receita Arrecadada.
	Permitir consultar as receitas e despesas por período (mês/ano)
	Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.
	Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidado, Pago.
	Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e valor total.
	Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.
	Possuir gráficos da despesa empenhada, liquidada e paga relativos a: Despesa por categoria; Despesa corrente;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	Despesa de capital; Órgão.
	Possuir gráficos que demonstrem as receitas previstas e arrecadadas relativos a: Tipo da receita; Natureza da receita; Deduções.
	Possuir glossário com definições dos principais termos contábeis e permitir cadastrar, alterar ou excluir termos do glossário.
	Integrarão o SISTEMA as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
	Exibir as receitas e despesas organizadas por categoria do plano de contas, permitindo navegar por cada nível do plano de contas exibindo seus respectivos valores gastos ou arrecadados.
	Permitir a disponibilização de informações relativas às contas públicas, tais como PPA, LDO, LOA, Anexos da Lei 4.320 e Anexos da Lei Fiscal.
	Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública tais como, portarias, leis, decretos, atos de pessoal, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções, etc.
	Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade.
SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO	
	O sistema deverá importar os dados já digitalizados em outro(s) sistema(s) utilizado por esta entidade, evitando a necessidade da re-digitalização desses processos, como também importar os cadastros básicos do sistema anterior, tais como, cadastro de usuários, credores, secretarias etc.
	O sistema deverá importar, através de leitura de arquivo txt, os dados contábeis oriundos do sistema contábil utilizados por esta entidade, tais como, credor, número do processo, número do empenho, valor, dotação, data de pagamento etc.
	Permite digitalizar e vincular os arquivos do TCE/RN
	Criação dos arquivos exigido pelo TCE/RN, MD e arquivo de índice
	Permite criar qual quer tipo de documento para ser digitalizado
	Permitir digitalização de processos de licitação com campo específicos para esta finalidade, tais como tipo de licitação, valor total, vencedor, objeto resumido etc.
	Gera índice para gravações de mídias
	Busca avançado por - Tipo de documento, unidade gestora, data, credor, palavras chave e outros
	Imprime pelo próprio sistema e permite exportação para PDF
	Cadastro de pessoal
	Vinculação dos documentos por pessoa, gaveta, pasta e armário
	Permite vincular mais de um documento de caixa a uma pasta digitalizada
	Campos para filtro - Unidade gestora, Órgão, Unidade orçamentária, Projeto atividade, Elemento de despesa, Credor, Número do empenho, Número do sub empenho, Data do pagamento e Valor
	Geração da mídia para visualização independente
	Geração de arquivo para web, com visualização na rede mundial de computadores
	Cadastro de usuários com controle de acesso
	Permitir trabalho em rede local, através de diversos computadores, porem com base de dados única
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
	Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal;
	Possibilitar o controle dos dependentes e pensionistas;
	Possibilitar rotina de prévia e processamento de cálculo mensal, adiantamento complementar, 13º salário adiantado e integral, licença prêmio, férias individuais, férias coletivas, rescisões individuais e coletivas;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

	Possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados;
	Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias;
	Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizados, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc.), as formas de alteração salarial;
	Possibilitar a configuração de todas as fórmulas de cálculo, ficando em conformidade, com o estatuto do órgão;
	Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade;
	Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais;
	Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico;
	Possibilitar a progressão funcional e promoções de cargos, sempre mantendo as respectivas informações registradas no histórico do servidor;
	Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes;
	Permitir gerar em meio magnético e formulário a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês;
	Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da prefeitura;
	Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo de folha de pagamento dos servidores;
	Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao tribunal de conta;
	Possibilitar o controle da movimentação de pessoal e dos atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira;
	Possibilidade de gerar os arquivos de dados para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;
	Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário;
	Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos;
	Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário;
	Permitir controlar o tempo de serviço efetivo, possibilitando emitir certidão de tempo de serviço e disponibilizando informações para o cálculo da concessão de aposentadoria, inclusive tempo de serviço fora do município com emissão separada ou junta;
	Permitir cadastrar os afastamentos, licenças e faltas;
	Permitir que seja registrado atos de elogios, advertências, punição, nomeação e revogação;
	Possibilitar o cadastramento, manutenção e emissão de relatórios, por secretaria;
	Possibilitar a geração e manutenção de arquivos de contrato de trabalho, nos vários regimes trabalhistas;

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1 – A contratação será realizada mediante processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, fundamentada na Lei Federal nº 10.502/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

6.1 – O Termo de contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O Acompanhamento e Fiscalização dos serviços a serem contratados será processado através da secretaria requisitante dos serviços.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento pelos serviços de Locação de Sistemas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal / Recibo Fatura, acompanhada das Certidões Fiscais.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços de Locação de Softwares se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária 3001 – Secretaria de Administração, Ação: **2.21 – Licenciamento de Softwares de Gestão**, Fonte 100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Garantir a qualidade dos serviços;

10.2 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

10.4 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.5 – Considerar que a ação de fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

10.6 – Prestar suporte técnico de forma presencial e virtual, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução dos serviços contratados se necessário;

11.2 – impedir que terceiros forneçam executemos serviços objeto deste Contrato;

11.3 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

11.4 – solicitar, por intermédio de Autorização, expedida pela Secretaria Requisitante, a execução do objeto deste Contrato;

11.5 – comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução dos serviços contratados e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso.

12 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

12.2 – assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

12.3 – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

12.4 – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

12.5 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

13 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1– Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

13.1.1 – expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

13.1.2 – expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

13.1.3 – vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

Pau dos Ferros/RN, 13 de março de 2017.

Alexandre de Aquino Oliveira - **SECRETÁRIO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Item	Material/Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1742 – Sistema de Gestão Pública integrado, com módulos de contabilidade, compras e licitação, almoxarifado, frota, patrimônio e portal de transparência.	12	Mês		
02	2548 – Sistema Gerenciador de conteúdo digital para atendimento a lei de acesso a informação.	12	Mês		
03	2549 – Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, para digitalização, armazenamento e indexação do acervo documental.	12	Mês		
04	5 – Sistema de Folha de Pagamento Folha de Pagamento e Recursos Humanos.	12	Mês		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90024/2017
MODELO – CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

obs.: documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**

**ANEXO IV
PREGÃO Nº. 90024/2017**

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



**Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**

**ANEXO V
PREGÃO Nº. 90024/2017**

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____(endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM OS DEMAIS
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A
empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede em

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002 e
para os fins do PREGÃO Nº 90024/2017 DECLARA expressamente que cumpre plenamente
os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial nº. 90024/2017, não possuí em seu quadro societário funcionário público do Município de Pau dos Ferros/RN.

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique à licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.148.421/0001-76, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF nº 025.260.944-10, residente e domiciliado na cidade de Pau dos Ferros/RN, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ _____, estabelecida na doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, _____ portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF/MF sob o _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 90024/2017 e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Vincula-se o presente Contrato ao edital PREGÃO nº 90024/2017 e à proposta da **CONTRATADA**, parte integrantes deste contrato, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporária de Sistema de Gestão de Matérias, Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Sistema Gestão Contábil adequado a NBCASP, incluindo serviços de instalação, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

especificações contidas no Anexo I e II e demais condições do Pregão Presencial nº 90024/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação: Exercício 2017: 3001 – Secretaria Municipal de Administração, Ação 2.21 – Licenciamento de Software de Gestão, Fonte 100 Recursos Ordinários, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$(.....) pelos serviços descritos na Cláusula Segunda, observando o seguinte detalhamento:

ESPECIFICAR A PROPOSTA VENCEDORA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA, O pagamento dos objetos licitados para o período será efetuado da seguinte forma:

- Serviços de implantação e capacitação até 30 dias após a conclusão dos mesmos, mediante termo de aceite emitido pela Secretaria Administrativa.
- Licença de uso dos sistemas, suporte técnico não presencial e manutenção corretiva, legal e tecnológica até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
- Customizações, suporte Presencial e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas.
- O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- Os valores contratados serão automaticamente reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IPCA** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de ser susado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos, até a regularização:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- I - comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior;
- II - comprovante de pagamento do INSS do mês anterior;
- III - comprovante de recolhimento do ISS do mês anterior, referente execução dos serviços de que trata este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

DO REAJUSTE

CLAUSULA SÉTIMA. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE tomando-se como base a data de entrega da documentação, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação regular do vencedor desta licitação pelo Executivo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo para execução das etapas de importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados serão os abaixo relacionados, contando seu início após assinatura da ordem de serviço.

- a) Sistema de Planejamento PPA/LDO/LOA: **30 dias;**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

- b) Sistema de Contabilidade, Financeiro e Lei Fiscal: **30 dias**;
- c) Sistema de Portal da Transparência e Contas Públicas: **30 dias**;
- d) Sistema de Compras Licitações e Contratos: **30 dias**;
- e) Sistema de Gestão Patrimonial: **30 dias**;
- f) Sistema de Gestão de Almoxarifados: **30 dias**.
- g) Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos: **30 dias**.

OBSERVAÇÃO: As Ordens de Serviço serão independentes, ou seja, para a implantação de cada módulo (item “a” ao “g”) será emitida uma Ordem de Serviço específica, para fins de cumprimento dos prazos acima.

PARÁGRAFO QUARTO. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de aceite final de implantação de cada sistema, ficando durante este período, a Administração, isenta do pagamento de atendimento “in loco”, compreendendo atendimento técnico, despesas de deslocamento para atendimento no local e despesas com hospedagens para atendimento no local.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA obrigará-se a:

- I - executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- II - assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
- III - arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- IV - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- V - comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- VI - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
- VII - atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
- VIII - cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
- IX - dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
- X - reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- XI - manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
- XIII - garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

contratados de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato;

XIV - tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.

II - notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

III - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

IV - providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

V - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como “gestor do contrato”, nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

VI - facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

VII - designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

VIII - custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.

IX - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

X - conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa XI - corrigir o problema que for gerado por erro nos programas caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação do sistema e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

XII - usar os sistemas locados exclusivamente para a Administração do Município de Pau dos Ferros, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

XIII - notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

XIV - parametrizar os sistemas em nível de usuário.

XV - informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida

DAS ALTERAÇÕES, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

I - modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a empresa CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, que será descontada dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da garantia prestada ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, conforme segue:

a) 0,3% ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso para início dos serviços ou de conclusão de cada etapa, a partir do primeiro dia, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante;

b) até 10% sobre o valor contratual, no caso de eventual descumprimento de Cláusula deste contrato, ressalvado o disposto nos alíneas “a” acima.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de Inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurado o contraditório e ampla defesa. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

PARÁGRAFO QUARTO. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis recursos administrativos de acordo com o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____ de de de 2017.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

2. _____

Nome:

CPF: